



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20__/__/__

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Aprovada
 Reprovada
 Por maioria Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º _____ / _____
O Secretário

Proposta

Presidência Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto:

Lançamento de derrama, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea b) do art. 14º e 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Aprovação.

Processo N.º

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê, no seu art.º 18º, que os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma Derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Nesta área, é nossa expectativa e da população que mais empresas, mais unidades industriais e turísticas se fixem no nosso Concelho, criando riqueza e empregos qualificados, gerando mais valias económicas e sociais de extrema importância para o crescimento sustentado. De realçar, a título de exemplo, o aumento do número de Sujeitos Passivos de IRC (lucro tributável do Município), entre 2013 e 2017, perto de 500 novas empresas, representando um aumento de 24,8%, no que se pode considerar como reflexo, por um lado, do desanuiamento do clima económico a nível nacional com o fim da austeridade e, por outro, da estratégia integrada do Município de desenvolvimento do território, de potenciação e ampliação do tecido empresarial local instalado e de fixação de taxas ainda mais favorável à captação e instalação de novas atividades, com significativo impacto na criação de emprego no último ano.

Em Setembro de 2016 estavam inscritos no Centro de Emprego do Concelho Seixal 6.847 pessoas e em Setembro de 2017 estavam inscritos no mesmo Centro de Emprego 5.488 pessoas uma redução do número de inscritos no Centro de Emprego superior a 20%, acima da média nacional e superior a título de exemplo à redução em Lisboa que foi de 13% ou em Cascais que foi de 14%.

Entre outros projetos, o Projeto do Arco Ribeirinho Sul assume importância estratégica neste desígnio, sendo necessário que também o Governo se envolva de forma mais directa na promoção e procura de novas empresas para a nossa Região, constituindo a aprovação do Novo Plano Director Municipal 2015-2025 um importante instrumento de desenvolvimento territorial que com a criação de novas áreas de atividades económicas tem suscitado o interesse e a procura por parte de diversos investidores e empresas.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20___/___/___

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Procurando assim continuar a incentivar investimentos de natureza local, capazes de gerar emprego, contribuindo para o desenvolvimento de uma base económica que lance perspectivas futuras de crescimento sustentável, proponho que:

- a) Sejam isentas de taxa de Derrama as empresas que constituam residência fiscal ou fixem a sua sede social no Município do Seixal durante o ano de 2017, e que, cumulativamente, tenham criado ou mantido durante este período três ou mais postos de trabalho;
- b) Seja lançada uma Derrama à taxa reduzida de 1,0% nas micro e pequenas empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios inferior a € 150.000,00;
- c) Seja lançada uma Derrama à taxa de 1,5% para as empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios superior a € 150.000,00;
- d) Aprovada a proposta, esta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

O Presidente da Câmara Municipal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de _____ - _____, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário